



1073 - Brasil Universitário	4005 - Apoio à Residência Multifuncional	Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências de Saúde	Coordenador-Geral de Residências de Saúde
1073 - Brasil Universitário	4413 - Treinamento Especial para Alunos de Graduação de Entidade de Ensino Superior (PET)	Diretoria de Políticas e Programas de Graduação	Coordenador-Geral de Relações Estudantis
1073 - Brasil Universitário	6344 - Credenciamento dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior	Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão	Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão
1073 - Brasil Universitário	6368 - Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino	Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES	Chefe de Divisão da Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento de IFES
1073 - Brasil Universitário	6379 - Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais	Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências de Saúde	Coordenador-Geral dos Hospitais Universitários Federais
1073 - Brasil Universitário	8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior	Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES	Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento de IFES
1073 - Brasil Universitário	1H96 - Implantação da Universidade Federal do Pampa	Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES	Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento de IFES
1073 - Brasil Universitário	0048 - Apoio a Entidade de Ensino Superior não Federais	Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES	Chefe de Divisão da Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento de IFES
1073 - Brasil Universitário	0A12 - Concessão de Bolsa de Permanência no Ensino Superior (PROUNI)	Diretoria de Políticas e Programas de Graduação	Coordenador-Geral de Projetos Especiais para Graduação
1073 - Brasil Universitário	0579 - Concessão de financiamento a Estudantes do Ensino Superior Não-gratuito	Diretoria de Políticas e Programas de Graduação	Coordenador-Geral de Projetos Especiais para Graduação
1073 - Brasil Universitário	4556 - Administração do financiamento concedido a estudantes do Ensino Superior não gratuito	Diretoria de Políticas e Programas de Graduação	Coordenador-Geral de Projetos Especiais para Graduação
1073 - Brasil Universitário	8282 -Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI	Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES	Coordenador-Geral de Expansão e Gestão de IFES
1073 - Brasil Universitário	009E - Concessão de Benefício a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil	Diretoria de Políticas e Programas de Graduação	Coordenador-Geral de Relações Acadêmicas de Graduação
1073 - Brasil Universitário	2E14 - Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior	Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES	Chefe de Divisão da Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento de IFES
1073 - Brasil Universitário	4002 - Assistência ao Estudante do Ensino de Graduação	Diretoria de Políticas e Programas de Graduação	Coordenador-Geral de Relações Estudantis

RETIFICAÇÕES

Na Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 059, de 21 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2008, seção 1, página 11, item 11, onde se lê:

11	23000.018040/2005-26	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo Instituto Maceió de Ensino e Cultura	Administração, bacharelado; e Direito, bacharelado.	Avenida Aristeu de Andrade, nº 256, bairro Farol, Maceió -AL.	Rua João Paulo I, nº 30, bairro Gruta de Lourdes, Maceió - AL
----	----------------------	---	---	---	---

Leia-se:

11	23000.018040/2005-26	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo Instituto Maceió de Ensino e Cultura	Administração, bacharelado; e Direito, bacharelado.	Avenida Aristeu de Andrade, nº 256, bairro Farol, Maceió -AL	Avenida Aristeu de Andrade, nº 256, bairro Farol, Maceió -AL e, Rua João Paulo I, nº 30, bairro Gruta de Lourdes, Maceió - AL
----	----------------------	---	---	--	---

Na Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 059, de 21 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2008, seção 1, página 11, item 04, onde se lê:

04	23000.018039/2005-00	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo Instituto Baiano de Ensino Superior	Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Ciência da Computação, bacharelado; Comunicação Social, bacharelado, habilitação em Publicidade e Propaganda; Direito, bacharelado; Fisioterapia, bacharelado; e Turismo, bacharelado.	Rua Luiz Portela da Silva, nº 628, bairro Itaigara, Salvador -BA	Rua Wanderley Pinho, nº 527, bairro Itaigara, Salvador - BA
----	----------------------	--	---	--	---

Leia-se:

04	23000.018039/2005-00	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo Instituto Baiano de Ensino Superior	Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Ciência da Computação, bacharelado; Comunicação Social, bacharelado, habilitação em Publicidade e Propaganda; Direito, bacharelado; Fisioterapia, bacharelado; e Turismo, bacharelado.	Rua Luiz Portela da Silva, nº 628, bairro Itaigara, Salvador -BA	Rua Luiz Portela da Silva, nº 628, bairro Itaigara, Salvador - BA e, Rua Wanderley Pinho, nº 527, bairro Itaigara, Salvador - BA
----	----------------------	--	---	--	--

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 353, DE 25 DE JULHO DE 2008

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.025796/2008-21 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Civil - ECV/CTC, instituído pelo Edital nº 044/DDPP/2008, de 10 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 11/07/2008.

Campo de Conhecimento: Engenharia Civil (Instalações Prediais)
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Isabel Tourinho Salamoni	7,62

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

PORTARIA Nº 354, DE 25 DE JULHO DE 2008

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.023004/2008-84 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Mecânica - EMC/CTC, instituído pelo Edital nº 040/DDPP/2008, de 30 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 04/07/2008.

Campo de Conhecimento: Área de Fabricação - Processos de Usinagem
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Carlos Eduardo Iconomos Baixo	9,5

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO

Na Resolução 31-R, publicada no DOU nº 125 de 02 de julho de 2008, onde torna pública a homologação de resultado de concurso público de Técnicos Administrativos, para os cargos de Arquivista e Coreógrafo. Acrescenta-se:

CARGO: ARQUIVISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
Sandra Cristina de Santana	1	7,97
Ana Cristina da Silva	2	7,36
Luciana Ferreira Leite	3	6,25
Ana Raquel Rodrigues da Costa	4	5,93

CARGO: COREÓGRAFO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
Sávio Jordan Azevedo	1	9,4
Laise Tavares Padilha Bezerra	2	8,8
Jeane Cristina de Souza	3	8,4
Jonas de Lima Sales	4	8,3
Maria de Fátima Alves de Sena	5	8,0
Maésia Mendes da Silva Barros	6	7,6

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 152, DE 25 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Observados os limites e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e por esta Portaria, fica autorizado o pagamento de equalização de encargos financeiros sobre os saldos médios diários dos financiamentos rurais de custeio concedidos pelo Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB S.A., com recursos próprios ou captados, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

§ 1º Os saldos médios de que trata o caput deste artigo não poderão exceder a:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), quando destinados a financiamentos realizados à taxa de juros de 3,0% a.a. (três inteiros por cento ao ano) no âmbito do Grupo "C";

II - R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), quando destinados a financiamentos realizados à taxa de juros de 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano);

III - R\$ 47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais), quando destinados a financiamentos realizados à taxa de juros de 3,0% a.a. (três inteiros por cento ao ano), excetuando-se aqueles constantes do item I retro;

IV - R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), quando destinados a financiamentos realizados à taxa de juros de 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

V - R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), quando destinados a financiamentos realizados à taxa de juros de 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

§ 2º As operações de financiamento ao amparo desta Portaria, quando prorrogadas com base em decisão do Governo Federal, somente serão equalizadas se observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada ano.

§ 3º Incluem-se nos limites mencionados no § 1º os saldos médios das parcelas, cujos vencimentos tenham sido prorrogados com base em decisão do Governo Federal, de operações equalizáveis do BANCOOB S.A. contratadas em períodos anteriores, nas mesmas linhas de financiamento daquelas de que trata esta Portaria.

§ 4º Fica autorizado o pagamento de equalização de encargos financeiros sobre os saldos médios diários referentes às parcelas prorrogadas que excederem os limites mencionados no § 1º em decorrência dos saldos constituídos até a data da publicação do ato de prorrogação.

§ 5º Para fins de acompanhamento, o BANCOOB S.A. deverá informar à Secretaria do Tesouro Nacional, até o final do mês subsequente, os saldos médios diários das operações realizadas ao amparo desta Portaria constituídos até a data da publicação do ato de prorrogação, bem como, após processado, o montante dos saldos médios diários prorrogados.

§ 6º Fica autorizada, quando previamente acordado entre a Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário, a migração de limite equalizável entre as diferentes categorias de financiamentos de que trata esta Portaria, desde que não acarrete elevação de custos para o Tesouro Nacional.

Art. 2º O valor das equalizações ficará limitado ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos - acrescido dos custos administrativos e tributários - e os encargos cobrados do tomador final do crédito.